

Assunto: Re: ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - Santa Luzia/MG

De: Thiago Pereira De Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>

Data: 15/02/2023 10:21

Para: Patrícia Nunes <edita3@dimaster.com.br>

Bom dia! Seguem respostas:

1 - Lances deverão ser formulados com 04 casas decimais após a vírgula. Disputa será por preço unitário e o intervalo mínimo aceitável entre lances é de R\$0,01 (um centavo).

2 - O critério de valor da disputa é "Valor Estimado". Logo, não haverá desclassificação de propostas em fase prévia à abertura da sessão para lances. No entanto, após encerramento da fase de lances, não serão aceitas propostas classificadas em 1º lugar com preços acima daqueles estimados para cada item.

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro
Superintendência de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG

Em 15/02/2023 09:23, Patrícia Nunes escreveu:

1 - Ficamos em dúvida com relação ao item 7.5.1 e ao item 7.8 do Edital. Devemos, realmente, cotar os preços unitários com **4 casas decimais** após a vírgula? O intervalo mínimo entre os lances realmente deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**? Geralmente esse intervalo de lances (R\$ 0,01) é utilizado quando os preços unitários estão com 2 dígitos após a vírgula.

2 - Os preços unitários que constam na Tabela de Preços são **valores máximos para compra**? Se cotarmos **acima** desses preços em nossa proposta inicial, seremos **desclassificados** já na **abertura da sessão** OU iremos para fase de lances?